

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA ATLETA INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.667/19

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Manoel Roque, 188 inscrito no CNPJ sob o Nº 83.039.842/0001-84 através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, neste ato representado por seu Superintendente, Sr Ederson Leobet, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.667/19 torna público o Edital de inscrições para Programa Bolsa-Atleta.

1. OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 O Bolsa Atleta será concedido em caráter individual, ao atleta amador com ou sem registro federativo no estado de Santa Catarina que esteja vinculado à Associação Desportiva do Município ou com a Fundação Municipal de Esportes, e que represente o Município de Videira em modalidades Olímpicas, Paraolímpicas ou não Olímpicas. Com o objetivo de **INCENTIVAR** os atletas e paratletas que representam a cidade de Videira, nas diversas modalidades esportivas, dar-se-á incentivo financeiro para apoio na alimentação, saúde, transporte, material esportivo inerente à modalidade praticada pelo atleta, participação em eventos esportivos, em taxas de federação e taxas de inscrições de competições esportivas.

1.2 Os recursos financeiros disponibilizados para rateio através do presente edital atenderão ao limite máximo global de R\$ 120.000,00 (cento em vinte mil reais)

1.2.1 Quando o somatório das bolsas concedidas ultrapassar o limite máximo estabelecido no presente Edital, haverá uma redução proporcional para todos os participantes.

2. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção para a concessão da Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

I - Análise prévia: os requerentes poderão apresentar a documentação demandada para conferência prévia no período de 08/04/2019 a 08/05/2019.

II - Análise documental: Efetuada pela Comissão de Seleção Desportiva, previamente estabelecida a este edital, que conferirá a documentação apresentada, o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição. As inscrições devem ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** e protocolizados na Prefeitura Municipal de Videira.

III - Análise de Mérito: A Comissão analisará a adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da Lei Municipal nº 3.667/19.

3. DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os critérios para o recebimento da bolsa atleta são os seguintes:

I - Ser atleta das modalidades Olímpicas, Paraolímpicas e não Olímpicas, do sexo masculino ou feminino;

II - Possuir idade mínima para participar das competições da FESPORTE, conforme regulamento próprio, em especial OLESC, JOGUINHOS ABERTOS, JASC E PARAJASC;

III - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederações da modalidade correspondente;

IV - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro com visto permanente;

V - Estar em plena atividade desportiva não-profissional de rendimento, por meio de declaração da entidade;

VI - Não receber salário na condição de atleta, apresentando declaração para esse fim;

VII - Atletas menores de 18 anos devem estar regularmente matriculado em curso de ensino público ou privado, devendo apresentar trimestralmente atestado de frequência à Fundação Municipal de Esportes, com exceção do atleta que comprovadamente já concluiu o ensino médio;

VIII - Participar da reunião convocada pela Fundação Municipal de Esportes, onde serão repassadas informações e assinaturas dos termos de adesão;

IX – Não ser servidor da Fundação Municipal de Esportes de Videira;

X – Não ter mais de 55 anos de idade;

XI - Residir, trabalhar, treinar ou estudar no município; ou, independentemente dos requisitos anteriores, ser natural de Videira;

XII - Participar de no mínimo uma competição da FESPORTE, para o período de concessão do bolsa atleta 2019.

3.2 A inscrição do atleta no processo Bolsa Atleta não garante a aprovação do benefício. Os atletas serão selecionados após análise documental e avaliação técnica dos resultados do ano anterior;

3.3 Para inscrição dos bolsistas os (as) candidatos (as) deverão entregar no protocolo da Prefeitura Municipal de Videira, sito a Avenida Manoel Roque, n. 188, Bairro Alvorada, em **ENVELOPE LACRADO** contendo a devida identificação: nome do atleta, categoria pleiteada e programa Bolsa atleta.

3.3.1 O envelope deve conter os seguintes documentos:

I - Apresentar ficha de inscrição padrão, conforme Anexo I, deste Edital, a qual estará disponível no site oficial da Prefeitura de Videira, preenchida e assinada, com cópia de toda a documentação pessoal exigida: cédula de identidade (RG) e CPF e uma foto 3x4 recente e de qualidade e comprovante de residência ou trabalho no município de Videira;

II - Apresentar comprovante de vínculo com Associação Desportiva do município ou com a Fundação Municipal de Esportes de Videira;

III - Apresentar requerimento a fundação municipal de esportes solicitando a concessão do bolsa atleta, conforme Anexo II;

IV - Apresentar autorização (Anexo IV) e cópia da cédula de identidade (RG) e CPF dos pais ou responsáveis legais em caso de atleta ou paratleta menor de 18 anos;

V - Para atletas ou paratletas a partir de 18 anos apresentar autorização de uso de imagem e voz (Anexo V);

VI - Para atletas ou paratletas menores de 18 anos apresentar autorização de uso de imagem e voz assinada pelos pais ou responsáveis legais (Anexo V);

VII - Apresentar currículo esportivo (Anexo VI), constando o histórico do atleta no ano de 2018, com a sua respectiva classificação;

VIII - Apresentar declaração da Confederação, Federação ou Entidade responsável da respectiva modalidade, indicando: a competição, categoria, o resultado obtido e o número de participantes na categoria/evento ou de equipes no evento no ano de 2018.

IX - Apresentar o atestado de matrícula escolar, quando menor de 18 anos;

X - Termo de compromisso (Anexo VII), firmando o cumprimento com suas obrigações de atleta, onde o atleta compromete-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados interesse da Fundação Municipal de Esportes, cedendo os direitos de imagem ao Município de Videira e utilizando se possível em seu uniforme, distribuído pela entidade ou adquirido individualmente, a logomarca da Fundação Municipal de Esportes – FME e a logomarca do Município de Videira ou de seus programas;

XI - Apresentar planejamento anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e uma competição da FESPORTE, para o período de concessão do Programa Bolsa Atleta 2019 (Anexo VIII);

XII - Apresentar planejamento anual de TREINOS, constando datas, locais de início e término dos treinos, horários de início e término dos treinos, para o período de concessão do Programa Bolsa Atleta 2019 (Anexo IX);

3.4 No ato de assinatura do Termo cada atleta contemplado pelo Programa Bolsa Atleta deverá apresentar conta bancária (poderá ser conta poupança), individualizada e em seu nome para recebimento do recurso;

3.4.1 Os atletas que optarem por conta corrente ou conta poupança no Banco do Brasil receberão os valores integrais de sua bolsa atleta;

3.4.2 Caso optem por contas em outros bancos, serão descontados os valores das tarifas bancárias.

4 DOS PARTICIPANTES

4.1 A Bolsa Atleta Municipal será concedida para atletas e paratletas nas seguintes categorias:

I - Categoria Estadual 1: Contemplado no exercício financeiro de 2019. Atletas ou paratletas que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido até a terceira colocação nos eventos estaduais da Fesporte (JOGUINHOS/JASC), nas provas individuais de modalidades individuais ou das modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Fundação Municipal de Esportes. Sendo estipulado o valor por atleta/mês de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para medalha de ouro (Campeão), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para medalha de prata (Vice campeão) e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a medalha de bronze (3º colocado);

II - Categoria Estadual 2: Contemplado no exercício financeiro de 2019. Atletas ou paratletas que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido a quarta colocação até a oitava colocação nos eventos estaduais da Fesporte (OLESC/ JOGUINHOS/JASC), nas provas individuais de modalidades individuais ou das modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Fundação Municipal de Esportes. Sendo estipulado o valor por atleta/mês de R\$ 100,00 (cem reais);

III - Categoria Estadual 3: Contemplado no exercício financeiro de 2019. Atletas ou paratletas que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido até a terceira colocação nos Campeonatos Estaduais de suas respectivas modalidades, desde que o campeonato tenha chancela oficial da federação com vínculo na respectiva Confederação e na FESPORTE. Nas provas individuais de modalidades individuais ou das modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Fundação Municipal de Esportes. Sendo estipulado o valor por atleta/mês de R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV - Categoria Nacional/Internacional: Contemplado no exercício financeiro de 2019. Atletas ou paratletas que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido até a terceira colocação nos eventos nacionais públicos (JABS) ou nos campeonatos nacionais de suas confederações ou equivalente, se o campeonato nacional não existir ou que integrem a seleção do ESTADO DE SANTA CATARINA de sua modalidade esportiva. Nas provas individuais de modalidades individuais ou das modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Fundação Municipal de Esportes e atletas ou paratletas que

participaram de eventos da temporada internacional ou no mundial da sua modalidade, com PRÉ-CLASSIFICAÇÃO EM NÍVEL NACIONAL, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade de esporte como principais eventos ou que integrem a seleção nacional de sua modalidade esportiva e que tenham obtido até a terceira colocação e que continuem a treinar para futuras competições nacionais. Sendo estipulado o valor por atleta/mês de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para medalha de ouro (campeão), R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para medalha de prata (vice campeão) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a medalha de bronze (terceira colocação);

V - Categorias Jogos de Inclusão: Contemplado no exercício financeiro de 2019. Paratletas que no ano imediatamente anterior ao pleito tenha obtido até a quarta colocação no PARAJASC, evento promovido pela FESPORTE, seja nas modalidades individuais ou coletivas, sendo estipulado o valor por paratleta/mês de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

VI - Categoria Escolar: Contemplado no exercício financeiro de 2019. Atletas ou paratletas que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido até a terceira colocação na Etapa estadual da OLESC, evento promovido pela FESPORTE, nas provas individuais de modalidades individuais ou das modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Fundação Municipal de Esportes. Sendo estipulado o valor por atleta/mês de R\$ 200,00 (duzentos reais);

§1º A concessão da Bolsa Atleta em nenhuma hipótese será cumulativa, ficando a critério do atleta a escolha do benefício em caso de se enquadrar em duas categorias.

§2º Caso a competição ou evento da FESPORTE não tenha ocorrido por motivos em que o atleta não tenha dado causa em ano anterior imediatamente ao presente pleito, será considerada, excepcionalmente, para efeitos de classificação, o último ano em que houve a competição oficial da FESPORTE.

5 DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 O Programa Bolsa Atleta a ser disponibilizado pela Fundação Municipal de Esportes terá o limite de até **10 (dez)** parcelas no Exercício Financeiro de 2019, onde os valores totais correspondem ao tempo entre o mês de homologação da bolsa até o mês de dezembro do ano corrente, sendo que o montante total será dividido em até 10 parcelas.

5.2 Para celebração dos respectivos termos a Comissão de Seleção Desportiva procederá aos atos de ajustes dos valores até o limite fixado neste Regulamento.

6. REUNIÃO

6.1 Processado o chamamento público e selecionados os atletas a serem contemplados, será realizada uma reunião com todos os bolsistas para orientações quanto às responsabilidades de cada atleta e demais informações.

6.2 No caso de não comparecimento na reunião o proponente será excluído do programa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES

7.1 As despesas provenientes da execução deste Edital serão custeadas por conta do Orçamento do exercício financeiro de 2019:

Órgão: 17 – Fundação Municipal de Esportes de Videira

Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes de Videira

Proj./Atividade: 2070 – Gestão da FMEV

Modalidade Aplicação: 3.3.90

7.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS

8.1 Representar exclusivamente o município de Videira, nas equipes da Fundação Municipal de Esportes quando solicitado; ou entidade do município de Videira em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes.

8.2 A participação dos treinamentos no referido Município deverá acontecer para as categorias estadual 1, 2 e 3 e categoria nacional e internacional com frequência mínima de 3 (três) vezes na semana com duração mínima de 1h, conforme Plano de Trabalho apresentado e comprovante de declaração próprio e/ou do pai/responsável, além da apresentação da declaração do técnico da modalidade, e para categoria de inclusão e categoria escolar no mínimo 2 (duas) vezes por semana com duração mínima de 45 minutos.

8.3 O Bolsista deverá se apresentar e participar de reuniões convocadas pela Fundação Municipal de Esportes, mediante convocação via termo formal em até 05 dias úteis do conhecimento com intuito de:

- a) Prestar esclarecimentos gerais;
- b) Avaliar a meta;
- c) Realizar planejamento;

d) Tratar de qualquer outro assunto elencado como pertinente pela Fundação Municipal de Esportes;

8.5 Ao receber solicitação para apresentação de relatórios, documentos, ou justificativas de qualquer natureza o bolsista deverá impreterivelmente protocolar junto da Prefeitura Municipal tal documentação em no máximo 05 dias úteis a partir de sua ciência.

TODOS os bolsistas comunicados com 05 dias úteis de antecedência ficam obrigados a participar de eventos municipais, tais como: tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de eventos esportivos; realizados dentro do ano de vigência da parceria, destinados à população em geral, promovidos pela Fundação Municipal de Esportes através de atividades pré estabelecidas pela entidade municipal via comunicados.

8.7 TODOS os bolsistas comunicados com antecedência de até 30 dias corridos pela Fundação Municipal de Esportes ficam obrigados a participarem de qualquer tipo de evento esportivo municipal, regional, estadual, nacional ou internacional dentro do ano de vigência da parceria representando o Município de Videira.

8.8 Todos os bolsistas contemplados devem utilizar, sempre que possível, em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos, a logomarca oficial do Município de Videira na parte frontal dos mencionados com a identificação da Fundação Municipal de Esportes nos tamanhos mínimos de 11 cm de altura por 9 cm de largura.

8.9 Divulgar nas atividades esportivas, competições, entrevistas e ações, mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Videira e da Fundação Municipal de Esportes como parceiro e apoiador;

8.10 Ao Bolsista cabe divulgar, em seu sítio na internet, se tiver, e redes sociais, em locais visíveis a parceria celebrada com o poder público.

8.11 O bolsista fica obrigado a participar de no mínimo 1 (uma) competição promovida pela FESPORTE e 1 (uma) competição homologada pela sua federação, confederação ou respectiva entidade responsável pela modalidade, representando o município de Videira

8.12 O não cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 3.667/19, e no presente edital implicam na suspensão da bolsa atleta.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Atleta será realizado de acordo com a disponibilidade financeira da Fundação Municipal de Esportes, segundo os critérios elencados neste instrumento, de acordo com a Lei Municipal nº 3.667/19.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 A listagem prévia contendo os nomes dos atletas e os valores a serem repassados, respectivamente será divulgada em meio de comunicação eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município, no site: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa Atleta deverão apresentar trimestralmente a Fundação Municipal de Esportes o relatório de atividades esportivas desenvolvidas (Anexo VIII), e fotos comprobatórias de acordo com os cronogramas apresentados.

11.2 Os atletas beneficiados deverão apresentar a prestação de contas a Fundação Municipal de Esportes, e esta encaminhará à comissão de fiscalização que por sua vez realizará a análise e emitirá parecer, encaminhando posteriormente à Controladoria Interna do Município, visando a sua devida aprovação.

11.3 A prestação de contas deverá conter:

I - declaração própria, ou do responsável, se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado com a sua manutenção pessoal e esportiva;

II - declaração do técnico atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva ou afastado por motivo de saúde (atestado médico original); na inexistência do técnico a declaração poderá ser atestada pelo presidente da entidade ou pelo próprio atleta, com homologação da Fundação Municipal de Esportes;

III - declaração do estabelecimento de ensino fundamental contendo a matrícula e o boletim de aproveitamento escolar do atleta beneficiado trimestral, quando for o caso.

11.4 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras ou dobraduras, podendo dentro do prazo, serem trocados sem nenhum prejuízo para o atleta bolsista;

11.5 O não cumprimento, quando da solicitação dos requisitos mencionados no presente item, implicam no não pagamento das parcelas subsequentes;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório no cumprimento de qualquer obrigação ou desacordo nos cronogramas de competições e, ou treinamentos importam em:

I - O benefício da Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Fundação Municipal de Esportes, acarretando na rescisão de contrato.

12.2 O benefício da Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Fundação Municipal de Esportes em caso de:

I - não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II - não participar dos treinos e das competições da entidade sem justificativa;

III - quando o atleta passar a representar, Estado ou País; salvo mediante convocação e justificativa por escrita para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Fundação de Esportes, atendendo aos critérios deste a permissão para tanto;

IV - ocorrer a dispensa de seleções representativas de Videira, por indisciplina ou a seu pedido;

V – verificar-se o descumprimento de quaisquer das condições exigidas por esta Lei;

VI – Em caso de o atleta apresentar atestado médico de doenças que não estão relacionadas com as atividades esportivas.

12.3 O órgão concedente fica incumbido de realizar, a qualquer momento, procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

12.4 A comissão de Seleção Desportiva do Bolsa Atleta será formada por 3 (três) membros, sendo:

I - O Diretor Geral da Fundação de Esportes, que presidirá;

II - 2 (dois) servidores designados por ato do Prefeito.

12.5 A comissão de monitoramento e avaliação do bolsa atleta será formada por 3 (três) membros, sendo:

I – O gerente técnico da FMEV, que a presidirá;

II – 2 (dois) servidores designados por ato do Prefeito.

12.6 A Comissão de monitoramento e avaliação será responsável pela emissão de relatório técnico trimestral de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

12.7 Casos extraordinários que não estejam previstos no edital, serão analisados e definidos pelas comissões e o Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Videira.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Os prazos para protocolo dos documentos e atos mencionados no presente edital seguem o cronograma do Anexo XI.

Videira (SC), 4 de abril de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO I

**PROGRAMA BOLSA ATLETA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

I - Identificação (nome do atleta)		UF
Nome do atleta	Colar foto 3x4 colorida do atleta	Sexo
Nome do atleta		<input type="checkbox"/> masculino
Data de nascimento		<input type="checkbox"/> feminino
	CPF	RG (incluir UF)
Estado civil	Naturalidade	Nacionalidade
Modalidade Desportiva Praticada	Nº do Registro na Federação/Confederação	
E-mail do atleta		
Endereço completo do atleta		
Cidade	CEP	Telefones (fixo e celular) ()

II - Modalidade

Categoria:	<input type="checkbox"/> Categoria Estadual 1	<input type="checkbox"/> Categoria Nacional/Internacional
	<input type="checkbox"/> Categoria Estadual 2	<input type="checkbox"/> Categoria Jogos de Inclusão
	<input type="checkbox"/> Categoria Estadual 3	<input type="checkbox"/> Categoria Jogos Escolares
Atleta vinculado à Associação/Entidade?	() Sim	Qual? () Não
Já recebeu "Bolsa Atleta" anteriormente?	() Sim	Quando? () Não

III - Dados complementares (preencher, no caso de dispor de conta bancária)

Nome do Banco	Agência	Nº da Conta corrente
---------------	---------	----------------------

IV – Anexar neste formulário os documentos relacionados abaixo

- Cópia do documento de Identidade e CPF do Atleta;
- Declaração padrão informando não receber salário na condição de atleta - Anexo X;
- Comprovante de matrícula escolar;
- Indicação do atleta pela entidade e/ou técnico da modalidade (se tiver);
- Declaração da entidade e/ou do técnico da modalidade de que o atleta se encontra em plena atividade desportiva não profissional Anexo III A, ou atleta individual Anexo III B;
- Projeto anual contemplando as competições e objetivos a serem alcançados, de acordo com o calendário de Federação ou Confederação da modalidade.
- Declaração mensal do Técnico da modalidade atestando a confirmação está participando dos treinamentos e competições, representado a Entidade e o Município.
- Comprovante de residência ou trabalho ou estudo no município de Videira
- Comprovação das conquistas de 2018 que lhe dá o direito do Bolsa Atleta.

Data	
Assinatura do Presidente da Entidade/Técnico Modalidade	Assinatura do atleta

ANEXO II

REQUERIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES SOLICITANDO BOLSA ATLETA

Videira, ____ de _____ de 2019

Senhor Superintendente

Em consonância com a Lei Municipal nº 3.667/19, solicitamos a Vossa Senhoria o encaminhamento a comissão de seleção, para que se proceda a análise do BOLSA ATLETA (nome do atleta) _____, do pleito e de todas as exigências determinadas na Lei Supra, bem como emissão de parecer sobre a solicitação de repasse financeiro para o exercício de 2019.

Declaro para devido fins e efeitos legais que não estou cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade conforme Lei Municipal nº 3.667/19

Atenciosamente,

(NOME DO ATLETA E ASSINATURA)

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

Ao Senhor Ederson Leobet
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes
Videira/SC

ANEXO III - A

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ESPORTIVA
ATLETA VINCULADO

Declaramos que o (a) atleta _____ da modalidade _____ vinculado à (nome da associação) _____, está em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o município de Videira em todos os eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação está sendo coordenado e executado pela comissão técnica da modalidade a partir do calendário de eventos da Entidade Gestora do Desporto de SC.

Os treinamentos acontecem as _____ das _____ na sede (local de treinamento)

Videira (SC), _____ de _____ de 2019

Presidente/Técnico

ANEXO III - B

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ESPORTIVA
ATLETA INDIVIDUAL

Eu _____, atleta da modalidade _____, declaro que estou em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o município de Videira em todos os eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação é coordenado e executado individualmente obedecendo ao cronograma desenvolvido.

Os treinamentos acontecem as _____ horas, (dia da semana) de _____ na sede (local de treinamento) _____.

Videira (SC), ____ de _____ de 2019

Atleta

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS

Eu _____, registrado(a) sob o nº de Carteira de Identidade _____-SSP/_____, e CPF nº _____, responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor _____, registrado sob o nº de Carteira de Identidade _____-SSP/_____, nascido(a) em _____ de _____ do ano de _____, AUTORIZO a inscrição do mesmo no Programa Bolsa Atleta, organizado pela Fundação Municipal de Esportes do Município de Videira – Santa Catarina, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização na forma da Lei.

Videira - SC, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DO (A) ATLETA

Eu _____, atleta da modalidade de _____, autorizo o direito de uso da minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do município e da fundação Municipal de Esportes em uniformes de treinos e competições.

Videira (SC), ___ de _____ de 2019.

Atleta

ANEXO VI

CURRICULO ESPORTIVO - ATLETA

DADOS PESSOAIS

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: () M () F

FILIAÇÃO ESPORTIVA (OPCIONAL)

ASSOCIAÇÃO / CLUBE:
TÉCNICO RESPONSÁVEL:
TEMPO DE ATUAÇÃO ESPORTIVA:

PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS EM 2018

Videira - SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Atleta

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO - ATLETA

Eu _____, inscrito sob o nº de Carteira de Identidade _____ e CPF nº _____, me comprometo a cumprir o calendário esportivo, representando a cidade de Videira em competições de interesse da fundação de Esportes do referido município. Ainda, comprometo-me a promover as prestações de contas conforme o edital do Programa Bolsa Atleta, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta.

Videira - SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Atleta

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE TREINAMENTO – 2019

Videira - SC, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Técnico

Assinatura do Atleta

ANEXO X

Eu _____, inscrito sob o n° de Carteira de Identidade _____ e CPF n° _____, venho por meio deste documento, afirmar que não recebo nenhum tipo de salário proveniente de condição de atleta.

Por estas informações acima descritas serem verdadeiras firmo a presente declaração e me comprometo que se houver qualquer mudança em tal realidade que comunicarei imediatamente à Fundação Municipal de Esporte através de documento protocolado na mesma. Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta.

Videira - SC, _____ de _____ de 2019.

Atleta

ANEXO XI

CRONOGRAMA

Etapa	Data inicial	Data Final
Protocolo dos requerimentos	08/04/2019	08/05/2019
Análise dos requerimentos	09/05/2019	17/05/2019
Publicação dos resultados	20/05/2019	
Assinatura dos convênios	30/05/2019	
Início do programa	01/06/2019	
1ª Prestação de conta (treinos e competições)	01/09/2019	
2ª Prestação de conta (treinos e Competições)	01/12/2019	